



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

 AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

 contato@cafeara.pr.gov.br

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2026

Súmula: Altera o Anexo II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, da Lei Complementar nº 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 362/2011, para que o número de vagas para o seguinte cargo seja alterado conforme abaixo:

I - AGENTE ADMINISTRATIVO: 18 (dezoito) vagas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-Pr, 24 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

**ANEXO II****TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO**

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (nível)	Nº. DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	48
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	01
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40 horas	28	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	27	03
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	50	20
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	11	18
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	84	05
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	40 horas	105	01
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	11	02
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	76	06
SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	Ensino Médio	40 horas	11	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio	40 horas	08	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	40	09
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	40 horas	112	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

contato@cafeara.pr.gov.br

AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 05 (CINCO) ANOS	20 horas	136	02
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTADOR	Curso superior em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC	40 horas	191	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO	Curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, e inscrição nos conselhos respectivos.	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no CREA	20 horas	42	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRAS	30 horas	96	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	30 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e CNH "B"	40 horas	112	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no CREFONO	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e inscrição no CRN	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no CREF	20 horas	28	02
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP	40 horas	84	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

contato@cafeara.pr.gov.br

AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM	20 horas	220	04
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM Especialização em Pediatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM e Especialização Universitária em Psiquiatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO	Ensino Superior completo em Educação Física Bacharelado, Ciências do Esporte, ou Educação Física Plena, e inscrição no conselho de classe	20 horas	28	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV	20 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária, REGISTRO no CRMV e CNH-B	20 horas	58	01
AGENTE UNIVERSTÁRIO: ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN	40 horas	84	06
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e inscrição no CRF	40 horas	84	03
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	76	03
AUXILIAR DE DENTISTA	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	11	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

contato@cafeara.pr.gov.br

Ofício nº 54/2026

Cafeara-PR, 24 de abril de 2026.

Ao Exmo Senhor:

ISAAC MAIA LEMES

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei que altera o Anexo II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, da Lei Complementar nº 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***altera o Anexo II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, da Lei Complementar nº 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara***, e dá outras providências.

Contando desde já com a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência, aproveito para renovar a todos os Nobres Vereadores votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta de alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 362/2011 tem por objetivo a atualização e adequação do quadro de vagas destinadas ao cargo de Agente Administrativo, no âmbito da administração pública municipal de Cafeara, em consonância com as necessidades estruturais e operacionais do Poder Executivo Municipal.

A medida se justifica pelos seguintes fundamentos:

I – Adequação às necessidades do serviço público municipal

O crescimento contínuo das demandas administrativas impõe ao Município a necessidade de reconfigurar seu quadro de pessoal de forma a garantir a prestação de serviços públicos com eficiência, regularidade e qualidade. A ampliação do número de vagas para o cargo de Agente Administrativo visa suprir lacunas operacionais identificadas no cotidiano da gestão municipal, assegurando a capacidade institucional de atendimento às exigências cada vez mais complexas da administração pública contemporânea.

II – Equilíbrio fiscal e otimização dos recursos públicos

A ampliação ora proposta não implicará acréscimo nas despesas com pessoal, uma vez que os custos decorrentes serão suportados pelo cancelamento/redução de gratificações atualmente vigentes, conforme demonstrado na Estimativa de Impacto Financeiro acostada aos autos como documentação anexa. A medida, portanto, além de não comprometer os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, contribuirá para a racionalização e melhor alocação dos recursos financeiros do Município.

III – Conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa



A presente proposta foi elaborada com fundamento em estudos técnicos que evidenciaram a necessidade de reorganização dos recursos humanos municipais, observando-se, em todo o processo, os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A alteração guarda plena compatibilidade com a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar nº 362/2011, não alterando as condições de habilitação, jornada ou remuneração do cargo em questão.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Câmara Municipal, na certeza de que a aprovação da matéria representará significativo avanço na qualidade da gestão pública municipal e no atendimento às legítimas necessidades da população de Cafeara.

Cafeara-Pr, 24 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal